

AUTÓGRAFO Nº 181, DE 2022

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24 de novembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no artigo 8° da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI N° 56/2022

Processo Administrativo nº 14.752/2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Ficam reclassificados e redenominados, a partir de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento efetivo constantes do quadro de pessoal da Administração Direta, que compõem a Tabela de Vencimentos I da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, conforme Anexo I, parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. Os servidores que ocupam os cargos de que trata o *caput* deste artigo e que não atendam ao novo requisito de escolaridade constante do Anexo I, permanecerão nos cargos, sem prejuízo de atuação em suas respectivas atribuições funcionais, consoante à competência da área em que estiverem lotados, até seu efetivo desligamento do quadro de pessoal.

Art. 2º Fica reclassificada e redenominada, a partir de 1º de janeiro de 2023, a função constante do quadro de pessoal da Administração Direta, que compõe a Tabela de Vencimentos I da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, conforme Anexo II, parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. A função de que trata o *caput* deste artigo, constante do Anexo II, fica extinta na vacância.

Art. 3º Ficam reclassificados, a partir de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento efetivo constantes do quadro de pessoal da Administração Direta, que compõem a Tabela de Vencimentos I da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, conforme Anexo III, parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos dos cargos de que trata o *caput* deste artigo permanecem inalterados.





Art. 4º Fica reclassificado, a partir de 1º de junho de 2023, o cargo de provimento efetivo constante do quadro de pessoal da Administração Direta, que compõe a Tabela de Vencimentos I da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, conforme Anexo IV, parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos do cargo de que trata o *caput* deste artigo permanecem inalterados.

- **Art. 5º** Ficam redenominados os cargos de provimento efetivo e a função, constantes do quadro de pessoal da Administração Direta, que compõem a Tabela de Vencimentos I da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, conforme Anexos V e VI, partes integrantes da presente lei.
- **§ 1º** A função de que trata o *caput* deste artigo, constante do Anexo VI, fica extinta na vacância.
- $\S 2^o$ As atribuições e os requisitos dos cargos e função de que trata este artigo permanecem inalterados.
- **Art.** 6º Fica extinto o cargo de provimento efetivo, constante do quadro de pessoal da Administração Direta, que compõe a Tabela de Vencimentos I da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, conforme Anexo VII, parte integrante da presente lei.
- **Art. 7º** As alterações dispostas na presente lei se aplicam igualmente aos respectivos cargos e funções existentes na Administração Indireta.
- **Art. 8º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de novembro de 2022, 469° ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Proc. nº 8020/2022 /IGS





ANEXO I

QUADRO DE CARGOS REDENOMINADOS E RECLASSIFICADOS A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2023 (art. 1º)

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO	TABELA	CLASSE ATUAL	CLASSE RECLASSIFICADA	REQUISITO
Fiscal de Loteamento	A monto do		10		C: a #i a #
Fiscal de Obras Públicas	Agente de Fiscalização	I	9	12	Superior Completo
Fiscal de Saneamento	riscalização		8		Completo

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÃO REDENOMINADA E RECLASSIFICADA, A SER EXTINTA NA VACÂNCIA A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2023 (art. 2º)

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	TABELA	CLASSE ATUAL	CLASSE RECLASSIFICADA
Fiscal de Obras Públicas	Agente de Fiscalização	01	1	9	12

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS RECLASSIFICADOS A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2023 (art. 3º)

CARGO	TABELA	CLASSE ATUAL	CLASSE RECLASSIFICADA
Técnico de Segurança do Trabalho		9	10
Agente Ambiental	I	8	9

ANEXO IV

QUADRO DE CARGO RECLASSIFICADO A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2023 (art. 4º)

CARGO	TABELA	CLASSE ATUAL	CLASSE RECLASSIFICADA
Agente Ambiental	ļ	9	10

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS REDENOMINADOS (art. 5°)

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO	
Fiscal de Limpeza Pública	Agente de Fiscalização	
Fiscal de Obras Particulares		





ANEXO VI

QUADRO DE FUNÇÃO REDENOMINADA A SER EXTINTA NA VACÂNCIA (art. 5°)

TABELA	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
I	1	Fiscal de Limpeza Pública	Agente de Fiscalização

ANEXO VII

QUADRO DE CARGO EXTINTO (art. 6º)

TABELA	QUANTIDADE	CARGO	CLASSE	CÓDIGO
	3	Fiscal de Defesa do Consumidor	10	2214

